

Processo Licitatório nº 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV – UASG 931020**

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de café torrado e moído, de acordo com as especificações e cujos quantitativos, especificações e demais condições, encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

Observação: Havendo divergência do descritivo do item cadastrado no Portal Comprasnet com o do Aviso de dispensa, prevalecerá o descritivo do Termo de referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R\$ 5.008,30 (cinco mil e oito reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/07/2025, às 15h (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: de 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

EXCLUSIVO ME/EPP: SIM

PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL:

www.comprasnet.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 2 – térreo, Centro, Divinópolis/MG, por intermédio de seu setor competente realizará DISPENSA ELETRÔNICA, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 15.501/2023 e demais normas aplicáveis. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei.

DATA DA SESSÃO: 17/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: de 9h às 15:00h

LINK: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de café torrado e moído, de acordo com as especificações e cujos quantitativos, especificações e demais condições, encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.1.1. A aquisição dos produtos ocorrerá de forma única (não parcelada).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Para a presente aquisição, sugere-se como referência para os produtos ofertados as marcas dispostas ou outras de similar ou melhor qualidade no item 4.6 do Termo de Referência.

1.3.1. A indicação das marcas como referência tem por finalidade identificar melhor os itens a serem adquiridos.

1.3.2. Há um modelo de proposta comercial no anexo III do Termo de Referência.

1.4. Para o Item 01 (Café), far-se-á necessária a exigência de apresentação de amostra – uma embalagem unitária, a fim de verificar se o produto ofertado pelo licitante vencedor da fase de lance atende as especificações exigidas pelo Termo de Referência.

1.4.1. Juntamente à amostra, o fornecedor interessado deverá apresentar documento que comprove que o produto está de acordo com as determinações da Portaria SDA nº 570/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado, principalmente

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
no disposto em seus arts. 7º e 16º.

1.4.2. Caso o fornecedor beneficiário opte por uma das marcas constantes no item 4.6 do Termo de Referência, estará dispensada a apresentação do solicitado nos itens 4.8 e 4.9 do Termo de Referência.

1.4.3. As amostras deverão ser entregues na sede do DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 2 - térreo, centro, Divinópolis (MG), no horário compreendido entre 08h30min às 11h e de 12h às 16h30min, nos dias úteis, no prazo limite de até 3 (três) dias úteis após a notificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.4.3.1 As amostras deverão conter identificação da empresa interessada e indicação do número do processo administrativo à qual aquela amostra se refere.

1.4.3.2. A amostra passará por avaliação dos servidores do DIVIPREV, conforme os critérios estipulados no Anexo I do Termo de Referência.

1.4.4. Os resultados das avaliações serão comunicados aos possíveis fornecedores pelo campo "chat" da plataforma de compras do Governo Federal – compras.gov.br.

1.4.5. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2. Este processo é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00, por força da LC 123/2006.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) os que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro do preço neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Este processo é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00, por força da LC 123/2006.

6.2.2. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.3. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.3. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se lhe foi exigida) ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso se pertinentes ao procedimento



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
eletrônico de escolha do fornecedor e, quanto ao objeto, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e seus anexos.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1. ANEXO I – **Termo de Referência**
- 8.12.2. ANEXO I- LAUDO TÉCNICO
- 8.12.3. ANEXO II- DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
- 8.12.4. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Superintendente do DIVIPREV

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

Processo Administrativo nº 005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de café torrado e moído, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Café. Composição: tipo extraforte, homogêneo, torrado e moído, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade. Embalagem metalizada, em polietileno resistente hermeneuticamente lacrada.	606522	Pacote 500 gramas	145	R\$34,54	R\$5.008,30

- 1.1.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, considerou-se como parâmetro básico a quantidade adquirida nas últimas aquisições dos mesmos itens do objeto, combinado com o histórico da demanda desse produto nos últimos 12 meses.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 15.993/2023.
- 1.3. O insumos objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa atender à necessidade do DIVIPREV de adquirir materiais de consumo que auxiliam as atividades diárias. Entre esses materiais, incluem-se o café. A escolha desse produto está alinhada com as demandas operacionais do DIVIPREV e tem por objetivo garantir o bem-estar dos servidores e visitantes. O produto em questão não está diretamente relacionado à atividade-fim deste órgão, mas é essencial para garantir um ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório para servidores, colaboradores e visitantes. Além disso, a contratação considera o princípio da economicidade, pois a aquisição do material em questão, por meio de um único contrato simplifica o processo de compra e permite obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala.
- 2.2. A contratação se dará por dispensa eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

- 3.1. Os itens serão selecionados com base em critérios de qualidade, frescor e segurança alimentar e serão entregues no DIVIPREV, em embalagens adequadas para preservar sua qualidade. Como já é de praxe, será incentivado o consumo consciente, evitando o desperdício de alimentos.
- 3.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.3. A solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, no qual diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.
- 3.4. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos básicos

- 4.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
- 4.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei.
- 4.3. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021, conforme regulamentação dada pelo art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, recepcionada pelo Município de Divinópolis por meio do Decreto 15.980/2023.
- 4.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

Sustentabilidade

- 4.5. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade à aquisição.

Sugestões de marcas ou modelos

- 4.6. Para a presente aquisição, sugere-se como referência para os produtos ofertados as marcas a seguir dispostas ou outras de similar ou melhor qualidade:

Item 01 – Café: Três Corações, Barão, Pilão, Melitta, Fort.

- 4.6.1. A indicação das marcas como referência tem por finalidade identificar melhor os itens a serem adquiridos.
- 4.7. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

Qualidade

- 4.8.** Para o Item 01 (Café), o fornecedor interessado deverá encaminhar laudo técnico emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto.
- 4.9.** O laudo técnico deverá conter informações que permitam a análise objetiva do café ofertado, conforme especificações da Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estipuladas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.10.** Caso o fornecedor interessado opte por uma das marcas constantes no item 4.6 deste Termo de Referência, estará dispensada a apresentação de laudo técnico.

Exigência de amostras

- 4.11.** Para o Item 01 (Café), far-se-á necessária a exigência de apresentação de amostra – uma embalagem unitária, a fim de verificar se o produto ofertado pelo licitante vencedor da fase de lance atende as especificações exigidas por este Termo de Referência.
- 4.11.1.** Caso o fornecedor beneficiário opte por uma das marcas constantes no item 4.6 deste Termo de Referência, estará dispensada a apresentação de amostra.
- 4.12.** As amostras deverão ser entregues na sede do DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 2 - térreo, centro, Divinópolis (MG), no horário compreendido entre 8h30min às 11h e de 12h às 16h30min, nos dias úteis, no prazo limite de até 3 (três) dias úteis após a notificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.13.** As amostras deverão conter identificação da empresa interessada e indicação do número do processo à qual aquela amostra se refere.
- 4.14.** Além da avaliação da adequação do Laudo Técnico da amostra ao disposto no Anexo I deste Termo de Referência, a amostra passará por avaliação dos servidores do DIVIPREV, conforme os critérios estipulados no Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.15.** Os resultados das avaliações serão comunicados aos possíveis fornecedores pelo campo “chat” da plataforma de compras do Governo Federal – compras.gov.br.
- 4.16.** As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.
- 4.17.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.18.** Após a divulgação do resultado final da disputa, as amostras entregues e não aceitas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário entre 8h30min às 11h e de 12h às 16h30min. Após esse prazo tais materiais poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

Garantia

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixa complexidade.

5. MODELO DE GESTÃO:

5.1.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo DIVIPREV por intermédio de emissão de nota de empenho, instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Fiscalização

5.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor designado como Fiscal de Contratos do DIVIPREV, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao fornecedor beneficiário, conforme determina art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.4. O fornecedor beneficiário declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor beneficiário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização não diminuem a responsabilidade exclusiva do fornecedor beneficiário em relação ao objeto e suas consequências, tanto para a Contratante quanto para terceiros. Da mesma forma, se ocorrerem irregularidades durante a execução do contrato, isso não implicará em qualquer responsabilidade compartilhada por parte da Contratante ou de seus representantes. O fornecedor beneficiário deve, sem prejuízo das penalidades previstas, ressarcir imediatamente a Contratante por quaisquer danos causados devido a falhas em suas atividades.

Das obrigações dos fornecedores

5.7. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Aviso e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

- 6.1. Os itens entregues deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as amostras apresentadas, nos casos em que houver sua solicitação.
- 6.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de 1 (uma) só vez. Após efetuado o pedido, o fornecedor beneficiário terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos.
- 6.3. Os produtos serão entregues na sede do DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 2 - térreo, centro, Divinópolis (MG), no horário compreendido entre 8h30min às 11h e de 12h às 16h30min. Os mesmos deverão ser descarregados no almoxarifado do DIVIPREV pelo fornecedor.
- 6.4. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. No ato do recebimento, será verificada se a quantidade de itens corresponde à solicitada e se os materiais do objeto deste Termo de Referência estão conforme marca e especificação discriminada na proposta do fornecedor beneficiário e se os itens estão isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.
- 7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se o fornecedor beneficiário:
 - 7.2.1. não produzir os resultados acordados; ou
 - 7.2.2. deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade exigida os itens solicitados.

Recebimento

- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor beneficiário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo fornecedor beneficiário, de inconsistências na execução do objeto ou

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor beneficiário ou por meio de boleto bancário.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 7.12. O fornecedor beneficiário regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor beneficiário providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A modalidade da licitação para esta contratação é a Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei.
- 8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.
- 8.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, sob pena de desclassificação.
- 8.4. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Exigências de habilitação

- 8.5. Previamente à assinatura do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

condições para fornecimento à Administração Pública, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

-) SICAF;
 -) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 -) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de solicitação de fornecimento.
- 8.8.** Caso atendidas as condições para fornecimento, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

- 8.13.** Este processo é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00, por força da LC 123/2006.
- 8.14.** Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.15.** Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

- 8.18. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 5.008,30 (cinco mil e oito reais e trinta centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificou-se que essa contratação estará dentro do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2025, prevista no orçamento do DIVIPREV na classificação:
 - 10.1.1. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei 14.133/2021, e parágrafo único do art. 4º, *alínea a*, entende-se que a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, por ser de menor complexidade, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
- 11.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do contrato.

Divinópolis, julho de 2025

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o termo de referência.

(Assinado Digitalmente)
Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Superintendente

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

DO LAUDO TÉCNICO

O Laudo Técnico para o Item 01 (Café) deverá apontar se o produto está dentro dos seguintes parâmetros, estipulados pela Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

1. Parâmetros de qualidade do café torrado

Parâmetro	Tipo Único
Somatório de matérias estranhas e impurezas	Máximo 1,0%
Elementos estranhos	Ausência

Caso o laudo aponte matéria estranha e impureza acima de 1,0% (um por cento) e/ou café com presença de elementos estranhos, a amostra será desclassificada.

2. Parâmetros complementares de qualidade do café torrado

Parâmetro	Tipo Único	Fora de Tipo
Extrato aquoso	Mínimo de 20%	< 20%

Caso o laudo aponte valor menor que 20% (coluna “Fora de Tipo”), a amostra será desclassificada.

3. Características sensoriais do café torrado

Atributos	Tipo Único	Fora de Tipo
Fragrância do pó	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, repugnante, estranho ao produto.
Aroma da bebida	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, estranho ao produto.
Acidez	Baixa a alta	Desagradável, azeda.
Amargor	Intenso a leve	Desagradável e excessivo
Sabor	Regular a excepcional	Desagradável, estranho ao produto.
Adstringência	Intensa a nula	Repugnante
Corpo	Leve a moderadamente encorpado	Incipiente
Percepção dos defeitos	Moderado a intenso	Excessiva percepção, com realce dos grãos mofados, sujos e terrosos.
Sabor residual	Regular a excelente	Desagradável, excessivo sabor fenicado e sujo
Qualidade Global	Regular a Excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos	Abaixo de 4,5 pontos

Caso o laudo aponte qualquer característica constante na coluna “Fora de Tipo”, a amostra será desclassificada.

DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras serão avaliadas pelos servidores do DIVIPREV, seguindo os parâmetros que se elencam:

1. Estabelecimento da nota de referência

Para que se estabeleça uma nota de referência, será feita a preparação do café da marca utilizada atualmente no DIVIPREV (marca de referência “Três Corações”). A bebida será preparada da maneira habitual e oferecida aos servidores do DIVIPREV sem que se revele que se trata da marca já consumida atualmente.

Os servidores farão avaliação olfativa, visual e gustativa da bebida, e darão notas de 0 a 10 para os seguintes quesitos: **coloração, aroma, sabor e aparência** (ausência de conteúdos estranhos).

Além disso, os servidores farão análise olfativa, visual e tátil do pó de café e darão notas de 0 a 10 para os seguintes quesitos: **coloração, textura, aroma e aparência** (ausência de conteúdos estranhos).

Para todos os casos, a **nota 0** (zero) significa “**completamente inaceitável**” e a **nota 10** significa “**completamente aceitável**”.

Será calculada a **média simples** de todas as notas e assim se estipulará o valor de referência.

2. Avaliação da amostra

A amostra será preparada exatamente da mesma forma que o produto da última compra feita pelo DIVIPREV, com a mesma quantidade de água, a mesma de pó de café e a mesma de açúcar.

Então, os servidores farão avaliação olfativa, visual e gustativa, e darão notas de 0 a 10 para os seguintes quesitos: **coloração, aroma, sabor e aparência** (ausência de conteúdos estranhos).

Além disso, os servidores farão análise olfativa, visual e tátil do pó de café, antes da preparação, e darão notas de 0 a 10 para os seguintes quesitos: **coloração, textura, aroma e aparência** (ausência de conteúdos estranhos).

Para todos os casos, a **nota 0** (zero) significa “**completamente inaceitável**” e a **nota 10** significa “**completamente aceitável**”.

Será calculada a **média simples** de todas as notas e assim se estipulará a nota final da amostra.

3. Aprovação ou rejeição da amostra

Caso a nota final da amostra seja igual ou superior ao valor de referência, a amostra será considerada aprovada. Caso contrário, a amostra será desclassificada.

4. Considerações finais

Os servidores que fizerem a avaliação do café deverão inserir suas notas em documento a ser disponibilizado no ato da rodada de avaliação, o qual deverá ser devidamente assinado.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV (MG)

Segue proposta comercial referente processo nº. _____ para aquisição de café torrado e moído

Item	Produto	Qtade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Café. Composição: tipo extraforte, homogêneo, torrado e moído, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade. Embalagem metalizada, em polietileno resistente hermeneuticamente lacrada.	145			
VALOR TOTAL					

Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Responsável pelo contato:

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DE9**GXW****O67****345**